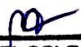




**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº 017, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
Recebi às <u>10:00</u> hs do dia <u>03/07/20</u> e protocolei sob o nº <u>1.893/2020</u>

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei de autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, está prevista, na lei nacional n. 4.320/64, em seus artigos 40 e seguintes, a possibilidade de abertura de créditos adicionais especiais.

Nessa linha, a presente inclusão da rubrica orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Marco destina-se à inclusão de dotações orçamentárias à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Marco para a construção de unidades escolares no município.

Em face de todo o exposto e da possibilidade legal, enviamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Por conta da relevância e da urgência deste projeto, nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para sua apreciação.

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevada e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, 03 de julho de 2020.


ROGER NEVES AQUAR
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 03 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARCO, NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, no Estado do Ceará, no uso de minhas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Marco, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado a inclusão de elementos de despesas orçamentárias, visando ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o exercício financeiro de 2020, conforme discriminado a seguir:

I –

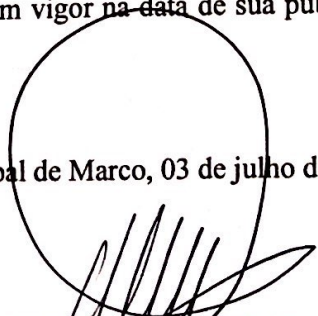
Dotação Orçamentária	Descrição	
05	Sec de Educação, Cultura e Desporto	
0502	FUNDEB	
0502-124510016.1.043	Construção de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 1.300.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 1.500.000,00	

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura dos créditos de que trata o artigo 1º desta lei serão obtidos na forma do artigo 43, da Lei Federal de n. 4.320/64, por meio de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	
05	Sec de Educação, Cultura e Desporto	
0501	Sec de Educação, Cultura e Desporto	
0501-123610301.2.070	Manutenção do Programa de Salario Educação	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serv. Dist. Gratuita	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00	
05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
0502	FUNDEB	
0502-123610037.2.025	Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental 40%	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 600.000,00
TOTAL	R\$ 800.000,00	
0502-123610301.2.026	Remuneração do Magistério 60% Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 600.000,00
TOTAL	R\$ 600.000,00	
TOTAL GERAL	1.500.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, 03 de julho de 2020.


ROGER NEVES AGUIAR
 Prefeito de Municipal